PEDERNEIRAS
Diário Oficial
Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017
Quinta-feira, 10 de outubro de 2019 | Ano II | Edição nº 426 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Extrato	8
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Retificação	9

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.592, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

("AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.")

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA (CNPJ: 02.868.419/0001-95), com a finalidade de oferecer ao adolescente, de 13 a 16 anos, aulas preparatórias, com metodologia diferenciada, objetivando minimizar a dificuldade e defasagem do aprendizado do adolescente.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante 12 (doze) parcelas a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, sendo oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2019, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas,

comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos as atendidos;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de constas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pederneiras, 09 de outubro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.593 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$4.262.210,48 (quatro milhões duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos) , as seguintes dotações:

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
19-	Outras Despesas Vairáveis Pessoal Civil	7.540,00
35-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
02.01.04-	FDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS-FUMB	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
67-	Obrigações Patronais	1.500,00
68-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.800,00
02.02.00-	PROCURADORIA	
02.02.01-	PROCURADORIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
80-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	24.000,00
81-	Obrigações Patronais	280,00
82-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	600,00
87-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05.00-	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01-	DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV. GERAIS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
120-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.200,00
02.05.02	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
132-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.050,00
02.06.00-	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

02.06.01-	COORD. FINANC. TRIBUT. E TESOURARIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
144-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.720,00
145-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
148-	Obrigações Patronais	740,00
149-	Obrigações Patronais	1.680,00
160-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
02.08.00-	SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.	
02.08.01-	DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
	Obrigações Patronais	29.000,00
175-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	28.200,00
176-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.960,00
188-	Auxílio transporte	3.400,00
02.09.00-	SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01-	SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
200-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	79.900,00
201-	Obrigações Patronais	46.000,00
202-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.500,00
218-	Auxílio transporte	3.500,00
02.10.00-	FUNDO MUNICIPAL ASSISÊNCIA SOCIAL	
02.10.01-	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
227-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	950,00
237-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	800,00
267-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.556,60
02.12.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.01-	DIR. DE GESTÃO PLANEJ. E CONT. DE SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
348-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	32.000,00
349-	Obrigações Patronais	18.000,00
350-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	8.500,00
353-	Material de Consumo	16.000,00
360-	Auxílio transporte	3.000,00
02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.13.01-	DIRETORIA DE ATENÇÃO BASICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
364-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
370-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	7.900,00
374-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	300.000,00
382-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	54.500,00
386-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
392-	Auxílio transporte	20.000,00
02.13.02-	DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
412-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.900,00
418-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	55.000,00
421-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	800.000,00
426-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	203.681,88
437-	Material de Consumo	6.000,00
441-	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
448-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	90.000,00
455-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
487-	Obrigações Patronais	9.000,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
476-	Equipamentos e Material Permanente	99.980,00
02.13.03-	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
481-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	64.000,00
483-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	8.000,00
488-	Obrigações Patronais	20.000,00
490-	Obrigações Patronais	5.000,00
502-	Material de Consumo	10.000,00
504-	Material de Consumo	11.000,00
02.13.04-	DIRETORIA DE ASSIST. FARMACÊUTICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
525-	Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
02.14.00-	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
02.14.01-	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
531-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
535-	Obrigações Patronais	35.000,00
539-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	40.000,00
541-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.000,00
558-	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
02.14.02-	COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
575-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	330.000,00
576-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	78.000,00
577-	Obrigações Patronais	227.000,00
578-	Obrigações Patronais	30.000,00
579-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	20.000,00
580-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
02.14.03-	COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
613-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	126.000,00
615-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	80.000,00
622-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
	FUNDEB	
	FUNDEB	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
670-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	19.300,00
02.16.00-	SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.01-	DIRETORIA DE CULTURA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
686-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	33.700,00
687-	Obrigações Patronais	8.500,00
688-	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	9.990,00
701-	Auxilio Transporte	780,00
02.16.02-	COORD. DE BIBLIOTECA E INCL. DIGITAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
707-	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	5.400,00
02.16.03-	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
721-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
02.17.00 -	SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT.	
02.17.01 -	DIR. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
726-	Obrigações Patronais	1.320,00
727-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.350,00
02.18.00-	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.18.01-	DIR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
752-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	24.100,00
753-	Obrigações Patronais	5.880,00
761-	Auxílio Transporte	1.302,00
02.19.00-	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01-	DIR. DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
765-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	16.850,00
02.19.02-	DIR. DE ÁREAS DE PRESERV. AMBIENTAL	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	

789-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700,00
790-	Obrigações Patronais	900,00
791-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.350,00
795-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
02.20.00-	SEC. MUNIC. DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.02-	COORD. DE CEMITÉRIO	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
822-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.650,00
823-	Obrigações Patronais	2.320,00
824-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.420,00
827-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
02.21.00-	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
02.21.01-	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
843-	Obrigações Patronais	25.700,00
845-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	57.000,00
846-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.500,00
855-	Auxílio Transporte	7.200,00
02.21.02-	DIR. DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNIC.	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
873-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	950,00
874-	Obrigações Patronais	170,00
875-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	500,00
02.22.00-	SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. URBANO	
02.22.01-	DIR. DE DESENV. URBANO E USO E OCUP.	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
897-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.700,00
898-	Obrigações Patronais	9.000,00
910-	Auxílio Transporte	2.000,00
02.23.00-	SEC. MUNIC. DE DES. AGROPECUÁRIO	
02.23.01-	DIR. DE DESENV. AGROP E CONS. ESTRADAS.	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
920-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	91.000,00
921-	Obrigações Patronais	36.100,00
922-	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	31.000,00
929-	Auxílio Transporte	5.600,00
02.24.00-	SEC. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.24.01-	DIR. DE OPER. DO SISTEMA VIÁRIO	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
937-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.700,00
938-	Obrigações Patronais	1.900,00
939-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.040,00
	TOTAL	4.262.210,48

Artigo 2° Os valores dos presentes créditos, num total de R$ 4.262.210,48 (quatro milhões duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais, quarenta e oito centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
13-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.840,00
16-	Obrigaçoes Patronais	30.000,00
02.01.03-	ASSESSORIA ESP. DE IMAGEM E COMUM.	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
56-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
02.01.04-	FDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS-FUMB	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
73-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
02.02.00-	PROCURADORIA	
02.02.01-	PROCURADORIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
89-	Auxílio transporte	880,00
02.03.00-	SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E GESTÃO	
02.03.01-	DIR . DE PLANEJAMENTO E CONTÁBIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
98-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	71.200,00
	Obrigações Patronais	10.000,00
02.04.00-	SEC MUNIC. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
02.04.01-	DIR. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
108-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.460,00
109-	Obrigações Patronais	7.000,00
02.05.00-	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01-	DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV. GERAIS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
118-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.200,00
02.05.02	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
133-	Obrigações Patronais	1.050,00
02.06.00-	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	
02.06.01-	COORD. FINANC. TRIBUT. E TESOURARIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
143-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	46.840,00
146-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
147-	Obrigações Patronais	25.000,00
02.09.00-	SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01-	SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
210-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
02.10.00-	FUNDO MUNICIPAL ASSISÊNCIA SOCIAL	
02.10.01-	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
226-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	67.400,00
231-	Obrigações Patronais	700,00
234-	Outras Despeas Variáveis Pessoal Civil	12.500,00
257-	Material de Consumo	800,00
301-	Auxílio transporte	250,00
02.10.02-	DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
311-	Outras Despeas Variáveis Pessoal Civil	46.000,00
02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.13.01-	DIRETORIA DE ATENÇÃO BASICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
365-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
366-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	230.000,00
369-	Obrigações Patronais	120.000,00
383-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
393-	Auxílio transporte	20.000,00
02.13.02-	DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
407-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	260.000,00
408-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
409-	Obrigações Patronais	75.000,00
410-	Obrigações Patronais	40.000,00
411-	Obrigações Patronais	20.000,00

413-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	23.000,00
439-	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
450-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.800,00
465-	Auxílio Transporte	20.000,00
02.13.03-	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
489-	Obrigações Patronais	10.000,00
02.13.04-	DIRETORIA DE ASSIST. FARMACÊUTICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
527-	Material de Distribuição Gratuita	52.000,00
02.14.00-	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
02.14.01-	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
532-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
546-	Material de Consumo	98.000,00
548-	Material de Consumo	100.000,00
551-	Material de Distribuição Gratuita	110.000,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
563-	Obras e Instalações	206.000,00
02.14.02-	COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
583-	Material de Consumo	128.000,00
592-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
608-	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.14.03-	COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
625-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
628-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	FUNDEB	
	FUNDEB	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
673-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
674-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
675-	Material de Consumo	4.200,00
682-	Auxílio Transporte	10.000,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
685-	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
02.16.00-	SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.02-	COORD. DE BIBLIOTECA E INCL. DIGITAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
705-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.990,00
02.17.00 -	SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT.	
02.17.01 -	DIR. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
725-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.600,00
747-	Auxílio Transporte	10.350,00
02.19.00-	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01-	DIR. DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
763-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.850,00
02.20.00-	SEC. MUNIC. DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.01-	COORD. DE LIMPEZA PÚBLICA	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
803-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	178.942,00
804-	Obrigaçoes Patronais	77.000,00
805-	Outras Despesas Variáveis pessoal civil	10.000,00
815-	Auxílio transporte	23.700,00
02.20.03-	COORD. DA RODOVIÁRIA E VIAS DE ACESSO	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
832-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.000,00
833-	Obrigações Patronais	10.000,00
02.21.00-	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
02.21.01-	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
841-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.640,00
842-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	32.700,00
02.99.00-	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
02.99.99-	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
973-	Reserva de Contigência	227.000,00
	TOTAL	3.046.992,00

Artigo 3º "Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei n° 3.522 de 20/11/2018– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 09 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

LEI Nº3.594, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

("AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS – APAE-PEDERNEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.")

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS – APAE-PEDERNEIRAS, inscrita no CNPJ nº 47.583.752/0001-96, objetivando a Melhoria da infraestrutura do anexo de atendimento terapêutico.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual de até R$100.000,00 (cem mil reais), mediante parcela única a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, sendo

oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2019, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos as atendidos;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de constas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pederneiras, 09 de outubro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.595, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

(“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, (CNPJ: 53.816.721/0001-74),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, (CNPJ: 53.816.721/0001-74).

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual de R$49.067,19 (quarenta e nove mil, sessenta e sete reais e dezenove centavos), em 2 (duas) parcelas, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para ser aplicado na reforma dos dormitórios e anexos do Lar São Vicente de Paulo

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2019, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos as atendidos;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de constas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pederneiras, 09 de outubro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.596 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

(Que dispõe sobre a Suplementação Dotação Orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$-250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
424	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Artigo 2° Os valores dos presentes créditos, num total de R$- 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso II, § 3º, da Lei Federal n°4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

Artigo 3º "Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei n°-3.522 de 20/11/2018– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 09 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.597 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

(Que dispõe sobre a Suplementação Dotação Orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$-248.976,67(Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), as seguintes dotações:

02.14.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.04	COORD DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesasde Capital	
	Investimentos	
654	Equipamentos e Material Permanente	248.976,67
	TOTAL	248.976,67

Artigo 2° Os valores dos presentes créditos, num total de R$- 248.976,67 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

02.20.00-	SEC. MUNIC. DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.01-	COORD. DE LIMPEZA PÚBLICA	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
821	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
02.23.00	SEC. MUNIC. DE DES. AGROPECUÁRIO	
02.23.01	DIR. DE DESENV. AGROP. E CONS. ESTRADAS	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
935	Equipamentos e Material Permanente	178.976,67
	TOTAL	248.976,67

Artigo 3º "Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei n°-3.522 de 20/11/2018– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 09 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos para fisioterapia e odontologia e móveis para escritório, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 23/10/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 10 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 22/2019.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Auto Viação Jauense Ltda. OBJETO: Acréscimo de 6.000 passes comuns a serem utilizados pelos usuários cadastrados na Secretaria de Saúde. ASSINATURA: 07/10/2019. VALOR: R$ 20.400,00. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 07 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 117/2016.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A. OBJETO: Aditamento de aproximadamente 0,433% do valor estimado na Cláusula 5ª, item 5.1 do contrato. VALOR TOTAL: R$ 1.392,00. ASSINATURA: 04/10/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 04 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 17/2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PEDERNEIRAS/SP E A PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras/SP (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº.s 2.549/2007 e 2.817/2010, HOMOLOGA o resultado final da eleição e FAZ PUBLICAR a ordem de classificação dos candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Pederneiras/SP, após eleição:

I – Classificação, nome dos candidatos e votos obtidos:

Classificação	Nome	Votos
1º	BRUNA RAMOS MAZETO	601
2º	RENATA MARIA OTTOBONI DUARTE	542
3º	JANAINA DA SILVA MAZZO	451
4º	LIVIA BORACINI CREPALDI PAVANATO	435
5º	THAINÁ RAMOS STANCARE	331
6º	BRUNA BUENO GOUVEA	291
7º	THAISA MANGNANI DIAS ROSA	286
8º	JOSÉ SÉRGIO FERRAZ JÚNIOR	270
9º	ADRIELE PORTELA FERNANDES	200
10º	ANGELICA REGINA CORTEZ URREA	197
11º	LUCIANA DANIELA MINATEL NAVE	178
12º	VITORIA DE OLIVEIRA BARBOSA	136
13º	DAPHNE CAMILE MARTINS	125

II – PROCLAMA ELEITOS como TITULARES dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Pederneiras/SP – Gestão 2020/2023, por ordem de classificação, os 05 (cinco) primeiros colocados e, como SUPLENTES, os demais candidatos seguintes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, dando por encerrados os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral.

III – Os Conselheiros Eleitos exercerão o mandato até o dia 09/01/2023, em cumprimento a Lei Federal nº 12.696/12, que conferiu nova redação aos artigos 132 e 134 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pederneiras/SP, 09 de outubro de 2019.

David Gustavo Pompei

Presidente do CMDCA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital de abertura das inscrições:

1 – O Cronograma – Anexo V do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

ANEXO V

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	01/10/2019
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 15/10/2019 as 16h00min do dia 30/10/2019
Data limite para pagamento das inscrições	31/10/2019
Divulgação da relação de candidatos inscritos	06/11/2019
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	07 e 08/11/2019
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e indicação do local e horário da realização da prova objetiva	12/11/2019
Realização das Provas Objetivas e entrega de Títulos	24/11/2019
Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas	25/11/2019
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas	26 e 27/11/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos	10/12/2019
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota da Prova Objetiva e de Títulos	17/12/2019
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas e de Títulos	18 e 19/12/2019

Homologação da Classificação e Convocação para realização da prova prática e discursiva	06/01/2020
Realização da prova prática e discursiva	12/01/2020
Divulgação das notas da prova prática e do gabarito da prova discursiva	14/01/2020
Prazo de recurso da nota da prova prática e do gabarito da prova discursiva	15 e 16/01/2020
Homologação do gabarito da prova discursiva e divulgação da nota da prova discursiva	22/01/2020
Prazo de recurso da nota da prova discursiva	23 e 24/01/2020
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e **Publicação** da homologação do Concurso Público	31/01/2020

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 10 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

Como contribuir para a reciclagem?

1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.

2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.

3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.

4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281